



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº 2019.12.004197**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 29/11/2019.**

**Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)**

**TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior, para atender necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – GOIÁS FOMENTO</b>	
<b>PROCESSO Nº 2019.12.004197</b>	
<b>OBJETO.</b>	Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior, para atender necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	
<b>“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	
<b>DATA: 29/11/2019</b>	<b>Horário: 08:30 horas e trinta minutos</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SITE: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a></b>
<b>Pregoeiro e equipe de apoio:</b>	<b>Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/GOIÁS FOMENTO  
PROCESSO Nº 2019.12.004197**

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2019, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 29 de novembro de 2019, à 08:30 (horas e trinta minutos),** licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), do TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO),** em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, para acudir as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

## **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **1.2 – Do Local, Data e Hora**

**1.2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 29 de novembro de 2019, a partir das 08:30 horas e trinta minutos,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 10:30 horas do dia 29 de novembro de 2019.**

**1.2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 horas do dia 29 de novembro de 2019.**

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova

comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.4** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior, para acudir as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

## **3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS**

O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: [johnilton.silva@goiasfomento.com](mailto:johnilton.silva@goiasfomento.com), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcado para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

## **5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.1** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**6.1.2** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.3** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação

geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**6.1.4** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**6.2** A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

**6.3** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**6.4** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5** Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.5.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁS FOMENTO**;

**6.5.2** Suspensa pela **GOIÁS FOMENTO**;

**6.5.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**6.5.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.5.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.5.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.5.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.5.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.6** Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

**6.6.1** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**6.7** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**6.8** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁS FOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

**6.9** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas - CEIS;

**6.10** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**6.11** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.12** cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

**6.13** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.14** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD.

**7.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data

de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**7.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**7.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**7.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**7.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**7.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**7.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**7.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**8.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o menor preço (menor taxa de administração)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**8.3.1** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**8.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**8.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**8.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**8.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Pregão;

- c) No preço deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, cursos, treinamento, seguro de vida dos estagiários, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:
  - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II) deste Edital.

#### **8.10 – Critério de Julgamento:**

**8.10.1** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer **o menor preço (menor taxa de administração)**.

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** A partir das **08:30horas, do dia 29 de novembro de 2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**9.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**9.3** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**9.7** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

**10.2** As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

**10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**10.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.6** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, obtidos conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**10.10** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**10.13.1** O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**10.14** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

**10.14.1** contenham vícios insanáveis;

**10.14.2** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**10.14.3** apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**10.14.4** se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

**10.14.5** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

**10.14.6** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

**10.14.6.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

**10.14.6.2** A **GOIÁS FOMENTO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.15** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra

que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**10.15.1** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital, deverá ser encaminhada através de documentação original, devendo chegar **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o arrematante ter sido declarado vencedor, a esta Gerência de Licitação e Contratos da GOIÁS FOMENTO.

**11.3** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.1** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.3.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

**11.4** No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁS FOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

**11.5** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁS FOMENTO** ou manifestamente inexequível.

**11.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7** Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.8** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

## **12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

**12.2** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**12.2.1** A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.3** Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**12.3.1** A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

**12.4** Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** após o encerramento dos lances, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de

seu interesse, apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

**b)** não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.4.1** A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (licitações-e).

**12.5** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.6** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a)** disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c)** critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d)** sorteio.

**12.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **13.0 DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**13.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.2** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD-Secretária de Estado de Administração, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.2.1** No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 13.3.3.

**13.3** As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

**13.3.1** Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**13.3.2** Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição);
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira.** A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

IS

$$G = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b1) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo IV).

13.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3216-4910 ou e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

13.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

13.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

13.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as

microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**13.6.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

**13.8** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

**13.9** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº12/2019 – GOIÁS FOMENTO**

**Processo nº 2019.12.04197**

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 012/2019 – GOIÁS FOMENTO**

**Processo nº 2019.12.004197**

**13.10** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
  - i. Advertência;
  - ii. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
  - iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- b. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁS FOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- d. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- e. A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁS FOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- f) Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.;

## **16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**16.2** A **GOIÁS FOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

**16.3** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

**16.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

**16.5** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.6** As condições de prestação dos serviços constam da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

## **17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**18.2** Aplicam-se à presente licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/ 1993.

**18.3** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

**18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**18.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.11** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.12** O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.13** Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Anexo IV - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);
- Anexo V - Declaração - Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Anexo VI - Minuta do Contrato
- Anexo VII - Recibo de Retirada do Edital;

Gerência de Licitação e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO,  
aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA  
Pregoeiro

**ANEXO- I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência subsidia a formalização de contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, na concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior, no âmbito da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO.

**1.2** Os serviços serão para o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Agência de Fomento de Goiás S/A., capazes de propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.3** O programa de estágio contará com o total de até 27 vagas de estágio de livre seleção, que serão acompanhadas pela Gerência de Pessoas da Agência de Fomento de Goiás S/A.

**Quadro de vagas de livre seleção:**

Quantidade de vagas de estágio	Percentual da Taxa de Administração	Carga horária	Remuneração mensal nível superior	Vale-transporte (10%) sobre a remuneração mensal
Nível superior (07 estagiários)	(____%)	06 horas	R\$ 1.000,00	R\$ _____
Nível superior (20 estagiários)		04 horas	R\$ 750,00	R\$ _____

**1.4** A Agência de Fomento de Goiás S/A., não está obrigada a preencher o total de vagas disponibilizadas para o programa de estágio, podendo fazê-lo a seu juízo de conveniência e oportunidade.

**1.5** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de Agente de Integração de Estágios, com pelo menos de 20 estagiários no portfólio de gestão.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação de empresa especializada para gestão de serviços de estágio se faz necessária em razão da não prorrogação do contrato por parte da empresa que prestava serviço anteriormente.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços de estágio terá seu início após assinatura do contrato. O agente de integração atuará na seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do programa de estágio, executando as atividades e condições especificadas a seguir.

**3.1** Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a Agência de Fomento de Goiás S/A.

**3.2** Oferecer as oportunidades de estágio para os estudantes, promovendo a divulgação necessária junto ao maior número possível de instituições de ensino.

**3.3** Subsidiar a Agência de Fomento de Goiás S/A., na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio.

**3.4** Realizar o recrutamento e seleção dos estudantes-estagiários e seu encaminhamento, sempre que solicitado. O prazo máximo para execução dessa atividade é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do contratante.

**3.5** Caso o prazo para encaminhamento seja descumprido, pela falta de candidatos com o perfil desejado, ou outro motivo justificável, a contratada deverá justificar formalmente a ocorrência. Novo prazo deverá ser negociado ou revista a viabilidade da vaga ofertada, pela falta de candidatos.

**3.6** Cadastrar os estudantes de acordo com as condições estabelecidas pelas respectivas Instituições de Ensino, por meio da internet e outros recursos disponíveis.

**3.7** Providenciar seguro contra acidente pessoal em favor dos estudantes contratados por seu intermédio, e apresentar cópia da apólice à Agência de Fomento de Goiás S/A., no prazo máximo

de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, como condição para o início do estágio. O seguro vigorará durante todo o período de realização do estágio. O número da apólice em que o estagiário estiver incluído, bem como o nome da companhia seguradora, deverão constar no termo de compromisso do estagiário.

3.8 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCEs, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados a partir da aprovação, pela Agência de Fomento de Goiás S/A., do estagiário encaminhado para a vaga oferecida.

3.9 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários.

3.10 Controlar e informar a Agência de Fomento de Goiás S/A., o vencimento do período de estágio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

3.11 Receber os estudantes e adotar as seguintes providências individualmente:

- a) Emitir o Termo de Compromisso de Estágio, em 04 (quatro) vias;
- b) Fornecer o manual do estagiário;
- c) Fornecer o cartão proposta para seguro contra acidentes pessoais;
- d) Proceder a orientação e treinamento de iniciação do estagiário, com ênfase na orientação atitudinal, comportamental e ética.

3.12 Cuidar da compatibilidade das competências da pessoa com necessidades especiais às exigências da função objeto do estágio, nos termos da legislação vigente.

3.13 Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, mediante solicitação da Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.14 Participar de reuniões de planejamento, sempre que demandado pela contratante.

3.15 Oferecer suporte ao supervisor de estágio da Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.16 Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio.

3.17 Informar a Agência de Fomento de Goiás S/A., quando da suspensão e/ou trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário.

3.18 Diligenciar para que a contratante, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.19 Reservar 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato às pessoas com deficiência.

3.20 A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.21 A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado entre o estudante e Agência de Fomento de Goiás S/A., com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

- a) Identificação do estagiário, do curso e seu nível;
- b) Qualificação e assinatura dos subscreventes;
- c) As condições do estágio;
- b) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa mensal;
- g) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Agência de Fomento de Goiás S/A., e compatível com o horário escolar;
- h) Condições de desligamento do estagiário;
- i) Assinaturas do estagiário, de representante da Agência de Fomento de Goiás S/A., e do responsável pela instituição de ensino;
- j) Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;
- k) Prazo de vigência do estágio.

3.22 Nos períodos de avaliação de aprendizagem (provas) a ser realizada pela instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante comprovação, conforme previsto na Lei nº 11.788/08, art. 10, § 2º.

3.23 Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário, dentro desse período, um recesso de 30 (trinta) dias.

3.24 Os estagiários poderão atuar em todas as áreas da Agência de Fomento de Goiás S/A., observada a correlação entre as atividades da área e a proposta pedagógica do curso de graduação.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, e eficácia a partir de sua publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante, conforme faculta o artigo nº 71 da Lei Federal nº 13.33/2016, através de Termo Aditivo.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Apresentar à Agência de Fomento de Goiás S/A., toda a documentação necessária à fatura mensal com a discriminação da execução dos serviços prestados, devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

5.2 Regularizar, imediatamente quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as glosas e penalidades estabelecidas no presente termo de referência, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

5.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante, anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato e/ou do programa de estágio.

5.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.8 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de trabalho que fujam às determinações deste termo de referência.

5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.10 Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.

5.11 Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

5.12 Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.

5.13 O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

5.14 Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.

5.15 Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.

5.16 Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.17 Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.

5.18 Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.

5.19 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

5.20 Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

5.21 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

5.22 Repassar mensalmente aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Agência de Fomento de Goiás S/A., adotará os procedimentos e medidas necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao estágio, devendo:

- 6.1 Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas.
- 6.2 Solicitar aos agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio, de acordo com o quadro de vagas e o perfil desejado.
- 6.3 Articular-se com o agente de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio.
- 6.4 Adotar controles de registros para avaliação dos estagiários durante a execução das atividades.
- 6.5 Controlar o preenchimento do formulário “Relatório de Estágio” pelo estagiário, a ser encaminhado à Contratada.
- 6.6 Repassar a contratada o valor integral das bolsas, auxílio transporte e taxa de administração dos estagiários, devendo a contratada fazer o repasse mensal aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte.
- 6.7 Controlar o registro de frequência mensal na unidade de realização do estágio, deduzindo os dias de faltas não justificadas.
- 6.8 Receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários.
- 6.9 Apresentar à Contratada os estagiários desligados.
- 6.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato.
- 6.11 Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.
- 6.12 Celebrar e renovar termos de compromisso e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para a admissão de estudantes-estagiários, com a instituição de ensino e o estudante.

6.13 Zelar pelo estrito cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), observada a exigência do Plano de Atividade disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

6.14 Verificar se o estágio oferecido é compatível com a grade curricular do curso do estudante-estagiário.

6.15 Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários simultaneamente.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados no período, acompanhada de todos os documentos necessários para instrução processual do processo de pagamento. Para repasse dos valores das Bolsas, Auxílio-transporte e Taxa de Administração.

7.2 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato.

7.3 A contratante reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Goiânia-GO, 22 de outubro de 2019.

Fernando Dias dos Reis  
Gerência de Pessoas

Kamila Lorena Magalhães dos Santos  
Gerência de Pessoas

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

**Processo nº 2019.12.4197**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Av. Goiás nº 91, Centro

GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019.**

....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.: ..... e do CPF nº.: ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017)**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e Identidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, para acudir as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

**OBS:** A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

**OBS:** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (em papel timbrado da licitante)

À  
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital Pregão Eletrônico Nº 012/2019, Processo nº 2019.12.004197**, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

**ANEXO- VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2019.**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, e CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sociedade **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXX**, **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio: **XXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), capaz, maior, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** xxx/xxx, e CPF sob o nº **xx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada(o) nesta capital, , resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato para prestação de serviços para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 012/2019** e da proposta de preços, que passam a integrar o presente termo de Contrato, instruído através do Processo Administrativo nº 2019.12.004197, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração deste contrato se realiza por meio do Pregão Eletrônico nº 0123/2019 - GoiásFomento, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/06, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão homologado em xx/xx//2019, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo nº 2019.12.004197, que passam a integrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviço de agente de integração, visando estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a GoiásFomento, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício pelo período de 12 (doze) meses, consoante o número de vagas existentes, a serem fornecidas pela GoiásFomento, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência que passa a integrar o presente contrato.

A **CONTRATADA** perceberá, a título de taxa de administração ou receita institucional, para fazer face às despesas decorrentes do programa de estágio para estudantes, incluindo-se o seguro de acidentes pessoais, a importância correspondente a (\_\_\_\_%) que incidirá sobre o valor da bolsa de cada estudante/mês constante da tabela abaixo mencionada:

Quantidade de vagas de estágio	Percentual da Taxa de Administração	Carga horária	Remuneração mensal	Vale-transporte (10%) sobre a remuneração mensal
Nível superior (07 estagiários)	(____%)	06 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Nível superior (20 estagiários)		04 horas	R\$ 750,00	R\$ 75,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, disponibilizará 27 (vinte e sete) vagas para estágios no primeiro ano de vigência, a um valor global de até

R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado a seguir:

Nível de Ensino	Carga Horária	Valor de Cada Bolsa	Quantidade Estagiários	Valor das Bolsas	(__%) taxa de Administração	Complemento/ Benefício Mensal de 10%	Valor Total
Superior	06 horas	1.000,00	7	7.000,00	(xxx)	700,00	(xxx)
Superior	04 horas	750,00	20	15.000,00	(xxx)	1.500,00	(xxx)
<b>PREÇO MENSAL</b>			27	<b>22.000,00</b>	(xxx)	<b>2.200,00</b>	(xxx)
<b>PREÇO 12 MESES</b>				<b>264.000,00</b>	(xxx)	<b>26.400,00</b>	(xxx)

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ESTÁGIOS

Os **estágios** curriculares de que trata este Contrato terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima, de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 4 (quatro) horas ou 6 (seis) horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês posterior a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Pessoas, por intermédio de depósito bancário em conta/corrente que a CONTRATADA deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha.

Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta 8.1.7.37.10.001.000-3 – DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

De comum acordo, estipula-se a vigência deste Contrato para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado de conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor da taxa de administração pactuada entre as partes será fixa e irrevogável durante toda a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Apresentar à Agência de Fomento de Goiás S/A., toda a documentação necessária à fatura mensal com a discriminação da execução dos serviços prestados, devidamente aprovada pelo gestor do contrato.
- 9.2 Regularizar, imediatamente quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as glosas e penalidades estabelecidas no presente termo de referência, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- 9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 9.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante, anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato e/ou do programa de estágio.
- 9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de trabalho que fujam às determinações deste termo de referência.
- 9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.10 Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.
- 9.11 Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações.
- 9.12 Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.
- 9.13 O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.
- 9.14 Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.
- 9.15 Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.

- 9.16 Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 9.17 Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.
- 9.18 Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.
- 9.19 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 9.20 Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.
- 9.21 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 9.22 Repassar mensalmente aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte.
- 9.23 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o Artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.24 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 68, Inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/16;
- 9.25 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Agência de Fomento de Goiás S/A., adotará os procedimentos e medidas necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao estágio, devendo:

- 10.1 Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas.

- 10.2 Solicitar aos agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio, de acordo com o quadro de vagas e o perfil desejado.
- 10.3 Articular-se com o agente de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio.
- 10.4 Adotar controles de registros para avaliação dos estagiários durante a execução das atividades.
- 10.5 Controlar o preenchimento do formulário “Relatório de Estágio” pelo estagiário, a ser encaminhado à Contratada.
- 10.6 Repassar a contratada o valor integral das bolsas, auxílio transporte e taxa de administração dos estagiários, devendo a contratada fazer o repasse mensal aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte.
- 10.7 Controlar o registro de frequência mensal na unidade de realização do estágio, deduzindo os dias de faltas não justificadas.
- 10.8 Receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários.
- 10.9 Apresentar à Contratada os estagiários desligados.
- 10.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato.
- 10.11 Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.
- 10.12 Celebrar e renovar termos de compromisso e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para a admissão de estudantes-estagiários, com a instituição de ensino e o estudante.
- 10.13 Zelar pelo estrito cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), observada a exigência do Plano de Atividade disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.14 Verificar se o estágio oferecido é compatível com a grade curricular do curso do estudante-estagiário.

- 10.15 Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários simultaneamente

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o Sr. Fernando Dias dos Reis, titular da GERÊNCIA DE PESSOAS – GEPES, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2.7 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá

restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁS FOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁS FOMENTO;

13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.2 Judicial, nos termos da legislação;

13.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁS FOMENTO;

13.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- 14.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 14.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 14.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTRANSFERIBILIDADE**

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SANCÕES CONTRATUAIS**

- 17.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
  - 17.1.1 Advertência;
  - 17.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
  - 17.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

- 17.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁS FOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 17.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 17.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 17.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁS FOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 17.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA**

O contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de novembro de 2019

Pela Contratante:

**RIVAEI AGUIAR PEREIRA**

Diretor Presidente

**MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**

Diretora Administrativa e Financeira

Pela Contratada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Sócia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁS FOMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019– GOIÁS FOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - GOIÁS FOMENTO**, Processo nº 2019.12.001289, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, referente ao imóvel sede principal pertencentes à **Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO**, conforme serviços relacionados no Termo de Referência deste Edital.

GO, ..... de..... de 2019.

**CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA**

Assinatura Legível

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(0xx).(xx) \_\_\_\_\_

Fax (0xx) (xx) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

**DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.**